



REGULAMENTO DE MONITORIA

Aprovado pela Resolução CONSUP nº 55/2022

SOBRAL - CE

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	03
Das Considerações Iniciais.....	03
CAPÍTULO II.....	04
Dos Objetivos.....	04
CAPÍTULO III.....	05
Das atribuições do Monitor.....	05
CAPÍTULO IV	06
Das atribuições do Orientador do Monitor.....	06
CAPÍTULO V.....	07
Dos requisitos para a Inscrição no Programa de Monitoria.....	07
CAPÍTULO VI.....	08
Das Bolsas e Certificados da Monitoria.....	08

REGULAMENTO DE MONITORIA

CAPÍTULO I

Das Considerações Iniciais

Art. 1º O Programa de Monitoria consiste em atividade acadêmica de auxílio ao docente na execução das tarefas necessárias ao cumprimento do programa de ensino, sendo exercida pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FASOL.

Art. 2º O Programa de Monitoria, considerando a excelência do rendimento nos estudos e a vocação profissional dos alunos que a ele se candidatarem, conta com um quadro de monitores, cujo número de vagas constará do Plano Anual de Trabalho da Faculdade, aprovado pela entidade mantenedora.

Parágrafo único: Para fins de que trata o “caput” deste artigo, até outubro de cada ano, levando em consideração a previsão das necessidades para o ano letivo seguinte, a Faculdade encaminhará a solicitação de vagas à entidade mantenedora, para constituição do quadro de monitores, com vistas ao ano letivo subsequente.

Art. 3º A escolha dos alunos que atuarão como monitores é de responsabilidade do Coordenador de Curso em avaliação conjunta com os professores das disciplinas, sendo realizada sempre no início do período letivo, dando-se mediante processo seletivo, conforme edital.

Art. 4º A coordenação de Curso encaminhará aos docentes comunicados sobre o interesse pela utilização de monitores, bem como sobre o procedimento a ser adotado para a escolha do mesmo.

Art. 5º O monitor deverá exercer atividades em horário no qual não esteja em atividade acadêmica das disciplinas matriculadas.

Parágrafo único: Além das atividades relacionadas ao curso de graduação, a monitoria também poderá ser exercida nos cursos de pós-graduação, nas atividades de extensão e de estágio, bem como nos programas de nivelamento.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 6º Em relação à Instituição:

- a) estimular o desenvolvimento da vocação profissional, nos alunos que apresentam excelência em seu rendimento escolar;
- b) propiciar condições institucionais para o atendimento à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- c) tornar as ações institucionais mais produtivas e compatíveis na construção do saber;
- d) possibilitar a cooperação entre os corpos discentes, docentes e técnico-administrativo da faculdade;
- e) qualificar os melhores discentes, com vistas à continuidade da respectiva formação acadêmica, para o encaminhamento dos mesmos à programa de pós-graduação.

Art. 7º Em relação aos Docentes:

- a) estimular os docentes para o engajamento no processo acadêmico para que os discentes com desempenho destacado atuem com a excelência no conhecimento;
- b) otimizar e proporcionar aos discentes a capacidade de orientação profissional na Faculdade;
- c) estimular o aumento da produção acadêmica dos docentes;
- d) melhorar a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

Art. 8º Em relação aos Discentes:

- a) despertar vocações e, no âmbito da disciplina na qual se vinculará, para o exercício de atividades auxiliares de ensino, iniciação científica e extensão;
- b) propiciar a aprendizagem de técnicas e métodos de ensino, assim como, estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;

- c) preparar o discente participante do Programa de Monitoria para o acesso e ao exercício da profissão escolhida;
- d) aumentar a produção acadêmica dos discentes vinculados ao Programa de Monitoria.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do Monitor

Art. 9º O acompanhamento do Programa de Monitoria será realizado pela Direção, com a participação direta dos Coordenadores de Cursos.

Art. 10 São as seguintes as atribuições essenciais ligadas às atividades de ensino, iniciação científica, extensão, complementar e adicionais, a serem desempenhadas pelo discente participante do Programa de Monitoria.

- a) auxiliar os docentes na preparação de aulas, atividades de laboratório e de preparação de materiais didáticos e de apoio, bem como, na fiscalização e no acompanhamento de provas e trabalhos escolares
- b) auxiliar os docentes na realização de trabalhos práticos e experimentais, desde que compatíveis com seu grau conhecimento e experiência na disciplina;
- c) assistir as aulas dos docentes que ministram a disciplina para a qual tenham sido designados, visando não apenas o aperfeiçoamento pessoal do aluno, como também o efetivo acompanhamento das turmas;
- d) organizar e orientar grupos de estudos formados por alunos matriculados na disciplina, visando o melhor aproveitamento dos conteúdos programáticos já ministrados;
- e) realizar atividades auxiliares de iniciação científica e de extensão, vinculadas à disciplina, por indicação do respectivo docente responsável;
- f) elaborar relatórios mensais e final, a serem avaliados pelo professor orientador;
- g) elaborar relatório escrito, contendo os resultados do trabalho desenvolvido, para apresentação, por meio de exposição oral e/ ou painéis, por ocasião da Jornada Científica;

- h) auxiliar o Direção e os Coordenadores de Cursos em atividades de administração acadêmica e na organização de seminários, palestras, encontros, painéis e outras formas de atividades acadêmicas e científicas;
- i) participar na orientação e na efetivação da conformação de continuidade de estudos, como elemento auxiliar da equipe de docentes e funcionários administrativos responsáveis por estas ações;
- j) participar na orientação e na efetivação da conformação de continuidade de estudos, como elemento auxiliar da equipe de docentes e funcionários administrativos responsáveis por estas ações;
- l) participar quando convidado, das reuniões da Coordenação de Cursos e dos Conselhos da Faculdade, sem direito a voto;

Art. 11 O monitor cumprirá, em horário não conflitante com o de suas aulas, a carga horária semanal mínima de oito horas distribuídas entre as diversas atividades previstas no Programa de Monitoria.

Art. 12 O discente participante do Programa de Monitoria poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, por ato da Direção nos seguintes casos:

- I. quando vier a sofrer pena disciplinar;
- II. por proposta do Coordenador de Curso, mediante manifestação do Orientador;
- III. por solicitação do próprio discente.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições do Orientador do Monitor

Art. 13 Na vigência da designação para o Programa de Monitoria, as atividades do discente monitor serão exercidas sob a orientação de um docente designado pelo Coordenador Geral Acadêmico - Reitor, ouvido o Coordenador do Curso.

Art.14 São atribuições do Orientador, no âmbito da respectiva competência:

- I. elaborar, articuladamente com o Coordenador de Curso, o plano de atividades a serem desenvolvidos pelo discente monitor;
- II. responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária do discente monitor;
- III. orientar o discente monitor nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, no âmbito da respectiva disciplina;
- IV. comunicar ao Coordenador de Curso, qualquer fato, sugestões ou irregularidades relacionadas com as atividades dos discentes participantes do Programa de Monitoria;
- V. manifestar-se sobre o rendimento do discente por ele orientado, na hipótese de desligamento
- VI. acompanhar as exposições dos relatórios técnicos parciais e final dos discentes monitores, por ocasião do Seminário Anual de Monitoria.

CAPÍTULO V

Dos Requisitos para a Inscrição no Programa de Monitoria

Art. 15 São requisitos para que os discentes se inscrevam no Programa de Monitoria:

- I. ter concluído dois terços da matriz curricular do Curso de Graduação no qual esteja matriculado;
- II. ter concluído, com aproveitamento, a disciplina para qual se candidata;
- III. não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do Curso no qual está matriculado e ter obtido média global mínima igual ou superior a sete;
- IV. comprovar disponibilidade para o exercício das funções de Monitor, com jornada de oitos horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado.

Art. 16 Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, a seleção para o provimento das vagas do Programa de Monitoria utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

- I. análise curricular, de caráter classificatório, compreendendo avaliação do histórico escolar e do “Curriculum Vitae” do candidato;
- II. entrevista, de caráter eliminatório, na qual será avaliado com vistas à demonstração de suas aptidões e habilidades para a função e de seu desembaraço para o exercício da monitoria, em quaisquer de seus aspectos.

CAPÍTULO VI

Das Bolsas e Certificados da Monitoria

Art. 17 Durante o exercício da monitoria, ao discente participante do Programa, será concedida bolsa de estudo, em valor e na forma definida pela Entidade mantenedora da Faculdade.

§1º A concessão da bolsa de estudos referida no “caput” não implicará em qualquer vinculação de caráter empregatício com a Entidade Mantenedora da Faculdade;

§2º Não haverá, em nenhuma hipótese, a acumulação de bolsa de estudos, parcial ou total, concedida pela Mantenedora ou por qualquer outra fonte;

§3º O candidato à monitor, que seja beneficiário de qualquer tipo de bolsa de estudos poderá:

- a) renunciar à bolsa que possua, optando pela bolsa de monitoria;
- b) manter a bolsa que possua, exercendo de forma voluntária, a função de monitor, com todas as obrigações previstas neste Regulamento.

Art. 15 Concluído o exercício da Monitoria e apresentado pelo monitor, o Relatório Final de suas atividades, o docente orientador emitirá parecer, remetendo-o ao Coordenador do Curso, para análise e encaminhamento a Direção.

Art. 16 Ao final do exercício da monitoria será expedido certificado que comprovará o cumprimento efetivo pelo discente monitor de suas funções, no

período estipulado no Ato Especial que o designou e de acordo com o Relatório Final do orientador.

Art. 17 Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior - CONSUP, com expedição da respectiva e competente Resolução.

RELATÓRIO DE MONITORIA

1. Dados Gerais

Nome do

Aluno: _____

Curso:

Carga Horária:

Professor Responsável:

Disciplinas:

2. Dentre os conteúdos da(s) disciplina(s), quais foram os mais solicitados?

3. Quais foram as principais dificuldades dos alunos?

4. Comentários:

5. Sugestões:

6. Data e Assinatura:

Observação: Repetir os itens 2 e 3 tantas vezes quantas forem as disciplinas monitoradas.

